



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 01/08/2018

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 01/08/2018, convoca o pessoal constante da listagem abaixo, classificados para o cargo **Enfermeiro ESF SEDE**, para comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista se tiver, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver), e, ainda, originais da Carteira de Trabalho, bem como, uma foto 3x4 (recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

ENFERMEIRO ESF – SEDE

NOME	R.G.	AP.	CLASS.
Erica da Silva Teixeira	001.642952	AP.	3º

Nova Andradina-MS, 17 de Julho de 2018.

Arión Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2018

PROCESSO 60.676/2018 FLY 0333.2023/2018

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, de outro lado, BRUNA RAQUEL ROCHA ANDRADE, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2018**.

DO OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física especializada em Avaliação Imobiliária.

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 82/2018, a saber:

9	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE VENDAS DE TERRENO.	BRUNA ANDRADE	UN	1,0000	3.495,0000	3.495,00
10	AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA FINS DE VENDA, LOCALIZADA NA AVENIDA ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE ESQUINA COM A RUA DA SAUDE, 1010, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA MS.	BRUNA ANDRADE	UN	1,0000	1.499,0000	1.499,00
11	AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, IMÓVEL RURAL PARTE DO LOTE 02 E 03 DA GLEBA A, MATRÍCULA 18024, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL E EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO.	BRUNA ANDRADE	UN	1,0000	1.297,0000	1.297,00
12	AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, IMÓVEL NA ÁREA RURAL EM PARTE DO LOTE 02 DA GLEBA A, MATRÍCULA 18315, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL E EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO.	BRUNA ANDRADE	UN	1,0000	798,0000	798,00
13	AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA A FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, APOS A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DO BAIRRO CAMPO VERDE 1° E 2° ETAPA.	BRUNA ANDRADE	UN	1,0000	797,0000	797,00
14	AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA A FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, APOS A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DO BAIRRO CENTRO EDUCACIONAL.	BRUNA ANDRADE	UN	1,0000	797,0000	797,00
Total do Fornecedor:						19.775,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei n° 8.666/93.

2.095 - 33.90.36.00.00.000053

Nova Andradina - MS 07 de maio de 2018

Julio Cesar Castro Marques

Secretário Municipal de Infraestrutura

Equipe de Apoio

KATIA DE MATOS INACIO

Pregoeiro

023.251.761-42

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES

EQUIPE DE APOIO

039.731.291-18

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.867.211-68

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

BRUNA RAQUEL ROCHA ANDRADE

CPF: 039.028.101-81

Fornecedor

6869-BRUNA RAQUEL ROCHA ANDRADE						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA A FINS DE COBRANÇA DE MELHORIA, LOCALIZADA EM PARTE DO BAIRRO HORTO FLORESTAL, SERÁ CONSIDERADO UM SERVIÇO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE MEDIÇÃO ANTES DO INÍCIO DA OBRA, ONDE ESTÁ SENDO EXECUTADA A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	BRUNA ANDRADE	UN	1,0000	1.499,0000	1.499,00
2	AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA A FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, LOCALIZADA NO BAIRRO CAMPO VERDE 1° E 2° ETAPA, SERÁ CONSIDERADO UM SERVIÇO DE AVALIAÇÃO QUE DEVE SER FEITA ANTES DO INÍCIO DA OBRA, NOS REFERIDOS LOCAIS ONDE ESTÃO SENDO EXECUTADA A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	BRUNA ANDRADE	UN	1,0000	1.499,0000	1.499,00
3	AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA A FINS DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, NO BAIRRO CRISTO REL, SERÁ CONSIDERADA UM SERVIÇO DE AVALIAÇÃO QUE DEVE SER FEITA ANTES DO INÍCIO DA OBRA, ONDE ESTÁ SENDO EXECUTADA A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	BRUNA ANDRADE	UN	1,0000	1.499,0000	1.499,00
4	AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, EM PARTE DO BAIRRO CENTRO EDUCACIONAL, SERÁ CONSIDERADA UM SERVIÇO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE MEDIÇÃO, UMA AVALIAÇÃO QUE DEVE SER FEITA ANTES DO INÍCIO DA OBRA, ONDE ESTÁ SENDO EXECUTADA A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.	BRUNA ANDRADE	UN	1,0000	1.499,0000	1.499,00
5	AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA A FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, APOS A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DO BAIRRO CENTRO EDUCACIONAL.	BRUNA ANDRADE	UN	1,0000	1.199,0000	1.199,00
6	AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA A FINS DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, APOS A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DO BAIRRO HORTO FLORESTAL.	BRUNA ANDRADE	UN	1,0000	1.199,0000	1.199,00
7	AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA A FINS DE COBRANÇA DE MELHORIA, APOS A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DO BAIRRO CENTRO E VILA BEATRIZ.	BRUNA ANDRADE	UN	1,0000	1.499,0000	1.499,00
8	AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DOS LOTES 17, 18, 19, 22, 23 E 24 DA QUADRA 03, LOCALIZADOS NO CONJUNTO HABITACIONAL CELINA GONÇALVES, A FINS DE	BRUNA ANDRADE	UN	1,0000	1.199,0000	1.199,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018**PROCESSO: 63036/2018 FLY 0333.4249/2018**

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado, a empresa RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018**, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

DO OBJETO: Para aquisição de insumos e curativos especiais com a finalidade de atender a ação judicial em favor de ANA CAROLINA SANTI BRAMBILA, conforme autos n.º.: 0802436-13.2015.8.12.0017

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 126/2018, a saber:

6340-RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
3	BIATAIN SILICONE 7,5X7,5-CX COM 10 UNIDADES	COLOPLAST	CX	30,00	800,00	24.000,00
8	CREME BARBEIRA 60ml-COMFEEL COLOPLAST-TUBOS	COLOPLAST	TUBO	36,00	60,00	2.160,00
11	BIATAINAGNAO ADESIVO 15X15-CURATIVO DE ESPUMA-CX COM 05 UNIDADES.	COLOPLAST	CX	30,00	770,00	23.100,00
Total do Fornecedor:						49.260,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

2.001.3.3.90.91.00.00.00.1106

Nova Andradina – MS, 10 de julho de 2018

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

Equipe de Apoio

KATIA DE MATOS INACIO

Pregoeiro

023.251.761-42

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES

EQUIPE DE APOIO

039.731.291-18

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.867.211-68

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

237.827.651-68

RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI

ANDRE LUCIO DE LIMA, CPF nº 274.525.978-42

Fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

ATO DO PRESIDENTE Nº. 1 DE 16 DE JULHO 2018.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os artigos 11 e 12 da Resolução nº. 003, de 02 de junho de 2008, e considerando os relatórios de avaliações que me foram apresentados, expede o seguinte ATO:

Art. 1º. Fica homologada a avaliação funcional final relativa ao desempenho da servidora abaixo mencionada, declarando-a **ESTÁVEL** no Serviço Público Municipal.

- MARGARETH APARECIDA TIAGO MIGNOLI

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua afixação no mural da Câmara Municipal.**REGISTRE-SE, AFIXE-SE e CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência, 16 de julho de 2018.

MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA - PR
MARIÃO DA SAÚDE
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2018

PREGÃO N.º 06/2018

DECISÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE NOVA ANDRADINA – MS, Vereador MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber a quem possa interessar que:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, no art. 53 da Lei 9.784/99 e nas Súmulas n.º 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que, no presente caso, constatou-se irregularidade na realização extemporânea da sessão pública de abertura do pregão, conforme exposto pelo parecer n. 164/2018;

CONSIDERANDO que o vício não comporta a adoção de outra solução formal ou material senão o reconhecimento de sua ilegalidade;

CONSIDERANDO que a posterior contratação advinda do resultado da presente licitação causaria lesão ao interesse público, em afronta aos princípios da administração pública legalidade;

CONSIDERANDO que, dadas as circunstâncias, a pronúncia do vício é a medida mais adequada para reaver o procedimento licitatório, desfazendo a sessão pública e os efeitos por ela produzidos;

CONSIDERANDO não configurada no momento a decadência da ação anulatória do ato administrativo anulável da sessão pública do pregão em comentário, estando este gestor no direito de proceder com o pleito anulatório, de acordo com o art. 54 da Lei n.º 9.784/99;

DECIDE,

ANULAR PARCIALMENTE, como penalidade por vício de ilegalidade, os atos do certame licitatório objeto do Pregão n.º 06/2018, Processo Administrativo n.º 06/2018, reconhecendo e decretando a **INVALIDAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO** realizada no dia 05/07/2018, e os atos dela derivados, aproveitando-se os atos anteriores praticados regularmente, conforme autoriza a jurisprudência da Corte de Contas;

DETERMINAR o retorno à fase de publicação do edital e apresentação de propostas;

DETERMINAR a fixação do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta decisão, para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa a todos os possíveis interessados, nos termos dos artigos 49, §3º, 109, inciso I, alínea "c", e 110, todos da Lei de licitações.

Dê-se ciência à licitante participante. Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Mario Ferreira de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/04/2018

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 01/04/2018, convoca o pessoal constante da listagem abaixo, classificados para o cargo de **Auxiliar de Serviços Básicos – Masculino e Feminino, Operador de Pá-carregadeira, Operador de Moto-niveladora, Operador de Retroscavadeira, Operador de Trator de Pneus e Operador de BoyCat, Motorista de Veículos Pesado de coleta de lixo, pipa, caçamba e prancha**, para comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se houver), e, ainda, originais da Carteira de Trabalho, CNH categoria D exceto para os cargos auxiliares de serviços básicos, bem como, uma fotos 3x4 (recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS – FEMININO NOVA ANDRADINA

NOME	R.G.	CLASS.
Aline Marques Ribeiro Soares	5467467 SSP/GO	AP. 10º

Nova Andradina-MS, 16 de Julho de 2018.

Roberto Ginell

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Mato Grosso do Sul
INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho Data: 16/07/2018
 INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA NP do empenho: 81/18
 C.N.P.J.: 15.358.498/0001-36 Ordinário
 Município: Nova Andradina Processo: 052/2018

Órgão: 08 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA
 Unidade: 08.18 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA
 Funcional: 09.272.0030 - Previdência Social
 Projeto/Atividade: 2.099 - Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do Prevína
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0003 (0003) - Material de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000003

Dotação Inicial: 30.000,00 Empenhos anteriores: 34.372,12
 Suplementações: 7.072,12 Valor do empenho: 2.700,00
 Anulações: 0,00 Valor Anulado: 0,00
 Total (A): 37.072,12 Total (B): 37.072,12
 Saldo (A - B): 0,00

Credor: 172 PEDRO EDUARDO GIRAO PINTO 03305641100 Cidade: Nova Andradina UF: MS
 Endereço: R WALTER HUBACHER, 1739 - LOJA Insr. Est./Ident/Prof.:
 C.N.P.J.: 26.979.091/0001-42 Agência: Fone: 34419473
 Banco: Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 Pela despesa empenhada ref. a aquisição de switch para ser utilizado na rede de informática do PREVINA, Fundamento Legal art. 24 II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Objeto: Aquisição de switch conforme CI nº 065/2018, solicitação de compras 0082/2018 e Termo de Referência Anexo I que integram o processo 052/2018, em especial a proposta de preços e documentação da empresa vencedora. Entrega imediata em sua totalidade mediante solicitação do PREVINA.
 O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado na entrega do material, após a apresentação da respectiva documentação fiscal.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2018: 2.099 - 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0003 - Material de Consumo.
 PENALIDADES: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação se sujeita o contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. A rescisão contratual poderá ser:
 a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XIII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
 b) Amigável, por acordo das partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
 c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 5.3.
 d) Constituem motivos para rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
 e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
 f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 2.700,00

Fica empenhada a importância de 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Fundamento legal: Modal. Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Número: 7/2018 Data: 16/07/2018
 Contrato: Data:

Encarregado do serviço Credor Edna Chullí Diretora Presidente Gislaine Tabeira Envinha Contadora CRC/MS 012922/O-2

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado Responsável

**Mato Grosso do Sul
INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho Data: 16/07/2018
 INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA NP do empenho: 82/18
 C.N.P.J.: 15.358.498/0001-36 Ordinário
 Município: Nova Andradina Processo: 44/2018

Órgão: 08 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA
 Unidade: 08.18 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA
 Funcional: 09.272.0030 - Previdência Social
 Projeto/Atividade: 2.099 - Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do Prevína
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0003 (0003) - Material de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000006

Dotação Inicial: 100.000,00 Empenhos anteriores: 103.862,07
 Suplementações: 6.721,79 Valor do empenho: 540,00
 Anulações: 0,00 Valor Anulado: 0,00
 Total (A): 106.721,79 Total (B): 104.402,07
 Saldo (A - B): 2.319,72

Credor: 162 SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS Cidade: Belo Horizonte UF: MG
 Endereço: Insr. Est./Ident/Prof.:
 C.N.P.J.: 06.270.247/0001-30 Agência: Fone:
 Banco: Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 Pela despesa empenhada ref. a elaboração de etiquetas de policarbonato para identificação dos móveis e equipamentos do PREVINA, Fundamento Legal art. 24 II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Objeto: Elaboração de etiquetas de policarbonato para identificação dos móveis e equipamentos do PREVINA, conforme CI nº 049/2018, solicitação de compras 0042/2018 e Termo de Referência Anexo I que integram o processo 044/2018, em especial a proposta de preços e documentação da empresa vencedora. Entrega imediata em sua totalidade mediante solicitação do PREVINA.
 O pagamento, decorrente da prestação de serviços do objeto desta licitação, será efetuado após a elaboração das etiquetas, após a apresentação da respectiva documentação fiscal.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2018: 2.099 - 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0003 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 PENALIDADES: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação se sujeita o contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. A rescisão contratual poderá ser:
 a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XIII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
 b) Amigável, por acordo das partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
 c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 5.3.
 d) Constituem motivos para rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
 e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
 f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 540,00

Fica empenhada a importância de 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Fundamento legal: Modal. Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Número: 4/2018 Data: 16/07/2018
 Contrato: Data:

Encarregado do serviço Credor Edna Chullí Diretora Presidente Gislaine Tabeira Envinha Contadora CRC/MS 012922/O-2

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado Responsável

hom pp 126-2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 63036/2018
- b) Licitação Nr.: 126/2018
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 10/07/18

e) Objeto da Licitação: Para aquisição de insumos e curativos especiais com a finalidade de atender a ação judicial em favor de ANA CAROLINA SANTI BRAMBILA, conforme autos n.º.: 0802436-13.2015.8.12.0017 CONTRATADO:

RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 49.260,00 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta reais)

DATA: 10/07/18
 NORBERTO FABRI JUNIOR

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2011/18 Data: 16/07/2018

Licitação: Processo: 60676/18, Pregão: 82/2018, Ata n°.: 50/2018

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 04.05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional: 04.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade: 2.095	- Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura
Elemento: 3.3.90.36.99.00.00.1000	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Valor Total do Empenho: 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

Credor: 6358 BRUNA RAQUEL ROCHA ANDRADE

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA ATENDER SEMINFRA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 50/2018.**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 2012/18 Data: 17/07/2018

Licitação: Processo: 61533/18, Pregão: 115/2018, Ata n°.: 74/2018

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0037	- Assistência Social Geral
Projeto/Atividade: 2.263	- Manutenção e enc. c/ Políticas Públicas da Mulher
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.1000	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 2.387,00 (dois mil trezentos e oitenta e sete reais)

Credor: 3787 OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PALCO E TENDA, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA, PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS MUNICIPAL E EXPOSIÇÕES DAS FEIRAS, PARA ATENDER SEMCIAS CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 74/2018.**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho N°.: 1412/18 Data: 17/07/2018

Licitação: Processo: 51006/17, Pregão: 262/2017, Ata n°.: 180/2017

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0002	- Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2.007	- Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.0014	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 3.514,00 (três mil quinhentos e quatorze reais)

Credor: 1533 KAREM DE OLIVER UNIFORMES PROF. EIRELI - ME

Objeto:
PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA CAMPANHAS DE SAÚDE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 180/2017.**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA**

Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL FUNSAU-NA N° 02/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA O HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais de nível técnico, referentes aos cargos em que não há candidatos aprovados no concurso público n° 01/2017, para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT.

1. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no período de 17 de julho à 24 de julho de 2018, das 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 no Departamento Pessoal do Hospital Regional de Nova Andradina, localizada na Avenida Eulênir de Oliveira Lima, 71 – Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS.

1.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo II e IV;
- Documento de identidade e do cartão de inscrição no CPF/MF originais;
- Currículo, apresentado na forma do modelo constante do Anexo III;
- A inscrição poderá ser realizada por terceiros, somente mediante a apresentação de procuração registrada em cartório;

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O horário de chegada dos candidatos será até às 07h30min, horário em que será distribuído senha, não sendo admitido atraso por qualquer motivo.

2.2. A Entrevista e a prova de títulos serão realizadas no dia 25 de julho de 2018 às 07h30min no setor administrativo do Hospital Regional de Nova Andradina localizada na Avenida Eulênir de Oliveira Lima, 71 – Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS.

3. ANEXO I:

Cargo / Função	Vagas	C.H Semanal	Requisitos Básicos	Salário Base	Atribuições do Cargo
Técnico em Enfermagem	02	44h	Ensino médio, habilitação para a função e registro na entidade de fiscalização profissional.	R\$ 1.287,98	Realizar trabalhos de enfermagem hospitalar, de apoio em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas, bem como assistência ao paciente, sob supervisão de Enfermeiro, e execução de tarefas de instrumentação cirúrgica; exercer atividades auxiliares para prestação de cuidados diretos de enfermagem aos pacientes internados; atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; controlar materiais, medicamentos e equipamentos; preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados, organizar e manter arquivos; elaborar relatórios, organizar fichários de atendimentos e internações e o sistema de arquivo; zelar pela manutenção de equipamentos e material necessário aos trabalhos de enfermagem; comunicar ao serviço social as transferências, os exames externos e as ocorrências de óbitos.

Maiores informações, consultar o Edital PSS 02-2018 – Técnico em Enfermagem, disponibilizado no site www.funssau-na.ms.gov.br, ou no mural do hospital regional de Nova Andradina.

Nova Andradina/MS, 16 de janeiro de 2018.

NELSON CUSTÓDIO DA SILVADiretor Geral
FUNSAU-NA**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**
Estado de Mato Grosso do Sul**PORTARIA N° 24 DE 16 DE JULHO DE 2018**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 18 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir os gastos com telefone, energia e material de consumo em geral, e estando em vigência o **RECESSO LEGISLATIVO**;

RESOLVE:

Artigo 1º - O expediente da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, para o período de recesso compreendido entre os dias 18/07/2018 a 31/07/2018, será das 07:00 às 11:00 horas, em todas as suas áreas.

Artigo 2º - O horário previsto no caput do artigo anterior, poderá ser suspenso a qualquer momento, ficando a decisão a critério da Presidência.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 16 de julho de 2018.

MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA - PR
MARIÃO DA SAÚDE

Presidente da Câmara Municipal



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO n° 016/2016**

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução n° 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO N°016/2016**, celebrado com o Senhor: DELCIO RUIZ BARBOSA.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 30 de junho de 2018.

Edna Chulli
Diretora Presidente - PREVINA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO n° 097/2018**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA -MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução n° 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO N°097/2018**, celebrado com a(s) Empresa(s): COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA BRA SILEIRA LTDA.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de julho de 2018.

Walter Fernandes
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO n° 069/2018**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução n° 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO N°069/2018**, celebrado com a(s) Empresa(s): M. S. C. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de julho de 2018.

Walter Fernandes
Secretário Municipal de Finanças e Gestão



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO
DO CONTRATO n° 072/2018**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução n° 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO N°072/2018**, celebrado com a(s) Empresa(s): R. D. BENISON EDIÇÕES E PROMOÇÕES LTDA.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de julho de 2018.

Walter Fernandes
Secretário Municipal de Finanças e Gestão